



**Município de Itajubá**  
Av. Dr. Jersón Dias, nº 500 - Estiva  
CEP 37500-279- Itajubá - Minas Gerais

**Decreto Nº 4819**

SUPLEMENTAÇÃO / ANULAÇÃO - LEI ORÇAMENTÁRIA 2966 DE 09-12-2012

Rodrigo Imar Martinez Riêra, Prefeito Municipal de Itajubá - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 252.266,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais ) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
02 01 01 02 091 0003 2189	3 3 90 36 00	58	1.608,00
02 08 01 10 122 0012 2049	3 3 90 39 00	275	4.499,00
02 08 01 10 301 0012 3099	4 4 90 52 00	354	50.000,00
02 08 01 10 302 0012 2053	3 3 90 48 00	376	999,00
02 08 01 10 303 0012 2190	3 3 90 32 00	406	30.000,00
02 08 01 10 305 0012 2058	3 3 90 39 00	433	800,00
02 08 01 10 305 0012 2059	3 3 90 30 00	440	3.000,00
02 08 01 10 305 0012 2059	4 4 90 52 00	444	29.000,00
02 08 01 10 305 0012 3096	4 4 90 52 00	456	50.000,00
02 10 01 04 123 0018 2083	3 3 90 93 00	554	26.000,00
02 10 01 04 123 0018 3019	4 4 90 52 00	555	1.600,00
02 13 01 15 451 0021 3037	4 4 90 51 00	821	4.760,00
02 13 01 15 452 0015 2122	3 3 90 39 00	826	45.000,00
02 14 01 13 122 0009 2130	3 3 90 14 00	867	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>252.266,00</b>

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
02 01 01 04 122 0002 2008	3 3 90 30 00	63	8,00
02 01 01 04 125 0003 2010	3 3 90 30 00	76	601,00
02 01 01 04 125 0003 2010	3 3 90 35 00	77	999,00
02 06 01 04 121 0003 2035	3 3 90 39 00	219	26.000,00
02 08 01 10 301 0012 2052	3 3 90 34 00	284	30.000,00
02 08 01 10 301 0012 2148	3 3 90 30 00	300	999,00
02 08 01 10 303 0012 3098	4 4 90 51 00	411	4.499,00
02 08 01 10 305 0012 2059	3 1 90 04 00	435	50.000,00
02 08 01 10 305 0012 2059	3 3 90 39 00	443	3.000,00
02 08 01 10 305 0012 3096	4 4 90 52 00	456	800,00
02 08 01 10 305 0012 3096	4 4 90 52 00	456	29.000,00
02 10 01 04 123 0018 2082	3 3 90 30 00	549	1.600,00
02 13 01 15 122 0015 2119	3 3 90 30 00	788	21.105,00
02 13 01 15 451 0015 3031	3 3 90 39 00	812	3.900,00

02	13	01	15	451	0021	2164										3	3	90	30	00	815	4.760,00
02	13	01	15	451	0021	3034										4	4	90	51	00	818	4.999,00
02	13	01	15	451	0021	3035										4	4	90	51	00	819	50.000,00
02	13	01	15	451	0021	3036										4	4	90	61	00	820	2.999,00
02	13	01	15	451	0021	3078										4	4	90	51	00	824	4.999,00
02	13	01	17	512	0016	2216										4	4	90	51	00	846	4.999,00
02	13	01	24	722	0021	2128										3	3	90	30	00	847	1.999,00
02	14	01	13	122	0009	2130										3	3	90	39	00	870	5.000,00
<b>Total:</b>																					<b>252.266,00</b>	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.